

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 960/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

CRENCIAMENTO PARA O CERTAME: Dia 25/10/2018 das 08 às 09h, no depto. de compras e licitações sito à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro – Cambuí – MG

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 25/10/2018, às 09h.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br

TELEFONE: (35) 3431-1167

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS ATRAVÉS DO EMAIL: licitações@prefeituradecambui.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 960/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/10/2018

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura de Cambuí, sito à Praça Coronel Justiniano N.º. 164 – 2º Andar – Centro – Cambuí – MG.

O Município de Cambuí torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será no Departamento de licitações da Prefeitura de Cambuí- MG, iniciando-se no dia 25/10/2018, às 09 horas, e será conduzida pela pregoeira oficial do município Adriana Cristina Moura com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores Flávio José Gallerani Ribeiro, Adilson Pereira da Silva, Ricardo José Marques e Erico Gabriel Veit Ferreira, todos regularmente designados pela portaria N.º. 007 de 02 de janeiro de 2018 e, acostada nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.2 – Pessoas Jurídicas das quais participem, sejam a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Cambuí - MG, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

2.3 – A observância das vedações do item 2.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNACAO DO EDITAL

3.1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição que deverá ser protocolada na Procuradoria do Município, localizada na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro – Cambuí – MG, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.1.1 – Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por fax ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3.1.2 – O pedido de esclarecimento também poderá ser feito via fax, através do telefone (35) 3431-1167;

3.2 - A petição deverá conter os dados que identifiquem o licitante e o número do processo e do pregão e ser dirigida à autoridade subscritora do Edital;

3.2.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até as 16 horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 - CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 – O representante da licitante deverá proceder à identificação, para com a Pregoeira, apresentando:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo do anexo III;
- c) Estatuto ou Contrato Social ou última alteração, se nesta constar o objeto social e a administração da empresa;
- d) Instrumento de mandato, quando for o caso, com firma reconhecida (do dirigente ou sócio) ou documento hábil que comprove poderes para a prática de atos pertinentes a processos licitatórios, tais como: formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição.
- e) As licitantes que quiserem usufruir dos benefícios da LC 123/06 e alterações, deverá apresentar no ato do credenciamento Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no corrente ano, atestando as condições de ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4.2 - Quando realizado por meio de instrumento de mandato, deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou, última alteração deste, no qual sejam expressos os poderes decorrentes da investidura, bem como o objeto social da empresa.

4.3 - A entrega da Carta de Credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. Caso contrário, o representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante a sessão pública desta licitação.

4.4 – Cada licitante deverá indicar apenas um representante.

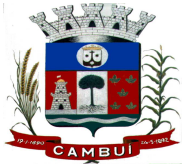
4.5 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão, oportunidade em que não serão aceitos novos participantes, por conseguinte dará início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e da “Documentação de Habilitação”.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 – Proposta
Pregão Presencial Nº. 080/2018
Razão Social do Proponente:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Envelope n.º 02 – Habilitação
Pregão Presencial Nº. 080/2018
Razão Social do Proponente:
CNPJ:

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho contendo os dados que identifiquem a empresa;

6.1.2 - Número do Pregão;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

especificações do Anexo I deste Edital. A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.

6.1.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O valor ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

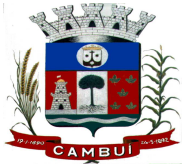
6.4.1 – Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

6.4.2 – Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

6.4.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.5 – Os valores apresentados poderão ter números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.6 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante ou emitida via internet, cuja data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

7.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativas à sede da licitante;

7.4.3 - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal;

7.4.4 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.5- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7.5.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.5.3.1 – Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.3.2 – Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

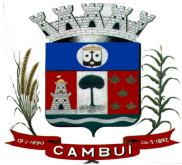
7.5.5 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

7.5.6- Não será aceito a substituição, por documentos de meros protocolos, que se destinem a comprovar estado ou situação de pessoa ou coisa.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - O critério de julgamento será o menor preço.

8.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.7.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8.7.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, entre as pessoas jurídicas, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.11.2 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.11.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

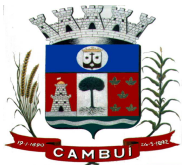
8.11.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 - O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.15 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8.16 - Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.19.1 - substituição e apresentação de documentos;

8.19.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.6.3, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cambuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

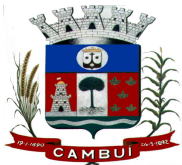
8.24 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - As razões e contra razões recursais deverão ser protocoladas no Setor de Licitações do Município de Cambuí até as 16h00min horas do último dia do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

9.4 - Interposto o recurso a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididas e constatadas as regularidades dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto licitado.

10 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - A contratação decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, sendo que os objetos deverão ser fornecidos conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de forma contínua e parcelada, em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

10.2 A Secretaria requisitante poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

11.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.2 - Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outras questões, as seguintes:

a) O objeto entregue deverá ser exatamente o mesmo ofertado no Pregão 080/2018, não sendo permitida a sua substituição.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o quantitativo fornecido, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, bem como dos documentos exigidos no item 7.4 deste edital, na Prefeitura Municipal de Cambuí, situada à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro, à vista do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no item 11.4.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.3 - As notas fiscais/faturas deverão ser entregues de uma só vez no início mês subsequente ao do fornecimento do objeto.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

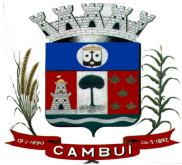
13.1 -- As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

14.1.1 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidades de débitos da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Além das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

15.1.1 - Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.2 - Advertência por escrito;

15.1.3 - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.5 - Rescisão da contratação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

16.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

16.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de Cambuí com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

16.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

16.5. Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

17 - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir fielmente o objeto licitado/contratado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

17.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Cambuí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

17.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Cambuí for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

17.4. Indicar à Secretaria solicitante Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

17.5. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.

17.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

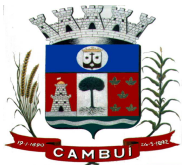
17.7. Promover o fornecimento dos materiais contratados somente com prévia autorização do Município de Cambuí.

17.8. Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a promover o fornecimento do objeto licitado de forma contínua e parcelada em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

17.9. Substituir no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação, os materiais fornecidos em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.

17.10. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.

17.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Cambuí referente às condições firmadas na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

17.12. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

17.13. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cambuí.

18.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações do Município Cambuí, após a celebração do contrato.

18.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira, que poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes durante o trâmite da Sessão, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 - A pregoeira poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, adiar a data de abertura desta licitação ou alterar as condições deste edital, com fixação de nova data e horário para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

18.6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cambuí, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Cambuí/ MG.

Cambuí, 05 de outubro de 2018.

ADRIANA CRISTINA MOURA

PREGOEIRA

ADILSON PEREIRA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

EQUIPE DE APOIO

RICARDO JOSÉ MARQUES

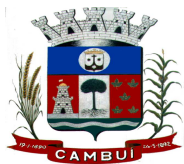
EQUIPE DE APOIO

ERICO GABRIEL VEIT FERREIRA

EQUIPE DE APOIO

De acordo:

Carolina Salles de O. Preto
Controle interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

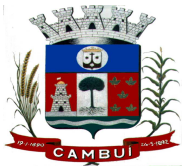
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de placas e correlatos para a sinalização viária.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação destina-se a manutenção da sinalização vertical das vias municipais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Medidas	Validade	Cor
1	Unidade	200	Poste galvanizado de 2" ou 50mm parede de 1,55mm de aço, 3 metros de altura.	2" ou 50mm X 3m	Indeterminada	Padrão
2	Unidade	200	Tampão plástico para o topo do poste de 2" ou 50mm	2" ou 50mm	Indeterminada	Padrão
3	Unidade	20	Placa R3 sentido proibido	50 cm	Indeterminada	Padrão
4	Unidade	10	Placa R1 parada obrigatória	50 cm	Indeterminada	Padrão
5	Unidade	20	Placa E4a proibido virar à esquerda	50 cm	Indeterminada	Padrão
6	Unidade	20	Placa E4b proibido virar à direita	50 cm	Indeterminada	Padrão
7	Unidade	50	Placa R6a proibido estacionar	50 cm	Indeterminada	Padrão
8	Unidade	20	Placa R6c proibido parar e estacionar	50 cm	Indeterminada	Padrão
9	Unidade	30	Placa R9 proibido estacionar caminhões	50 cm	Indeterminada	Padrão
10	Unidade	30	Placa R38 proibido estacionar ônibus	50 cm	Indeterminada	Padrão
11	Unidade	100	Placa A18 saliência ou lombada	50x50 cm	Indeterminada	Padrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

12	Unidade	40	Placa A18 saliência ou lombada	80x80 cm	Indeterminada	Padrão
13	Unidade	40	Placa A32b passagem sinalizada de pedestre	50x50 cm	Indeterminada	Padrão
14	Unidade	40	Placa A33b passagem sinalizada de escolares	50x50 cm	Indeterminada	Padrão

Todas as placas deverão ser confeccionadas em material poliéster reforçado com fibra de vidro ABNT NBR 13275. (Este material inibe a incidência de dano, vandalismo e tem maior resistência à intempérie).

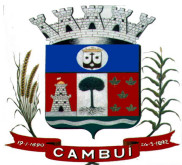
4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1 - Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma contínua e parcelada conforme especificações deste Termo de Referência, em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento da respectiva Ordem de fornecimento em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

4.2 - O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

4.3 - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os materiais para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, cumprimento do disposto em legislação específica, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos materiais, e, estando de acordo com a requisição emitida pelo Órgão/Entidade, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura na nota fiscal.

4.4 - O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o Órgão/Entidade venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade.

4.4.1 - Na hipótese de o material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.5 - Se durante o prazo de validade do material, o mesmo apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, o fornecedor deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de recebimento da notificação pela Secretaria Solicitante.

4.6 - Não serão aceitos materiais com prazo de validade vencidos ou com data inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do ato de entrega.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. O Município de Cambuí reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

5.2. O Município de Cambuí reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

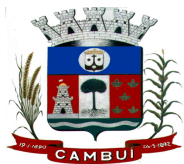
Administração 2017/2020

podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

5.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Cambuí e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

5.4. Qualquer tolerância por parte do Município de Cambuí, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

5.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Cambuí, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

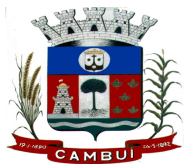
Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL ()

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Medidas	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	200	Poste galvanizado de 2" ou 50mm parede de 1,55mm de aço, 3 metros de altura.	2" ou 50mm X 3m			
2	Unidade	200	Tampão plástico para o topo do poste de 2" ou 50mm	2" ou 50mm			
3	Unidade	20	Placa R3 sentido proibido	50 cm			
4	Unidade	10	Placa R1 parada obrigatória	50 cm			
5	Unidade	20	Placa E4a proibido virar à esquerda	50 cm			
6	Unidade	20	Placa E4b proibido virar à direita	50 cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7	Unidade	50	Placa R6a proibido estacionar	50 cm			
8	Unidade	20	Placa R6c proibido parar e estacionar	50 cm			
9	Unidade	30	Placa R9 proibido estacionar caminhões	50 cm			
10	Unidade	30	Placa R38 proibido estacionar ônibus	50 cm			
11	Unidade	100	Placa A18 saliência ou lombada	50x50 cm			
12	Unidade	40	Placa A18 saliência ou lombada	80x80 cm			
13	Unidade	40	Placa A32b passagem sinalizada de pedestre	50x50 cm			
14	Unidade	40	Placa A33b passagem sinalizada de escolares	50x50 cm			

Prazo para atender OF: _____ dias - Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

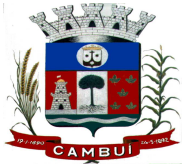
Cambuí, de _____ de 2018.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sito a _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Cambuí, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório n.º _____ Edital de Pregão n.º _____ e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

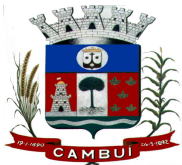
Administração 2017/2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A _____ sociedade _____ empresária
_____, inscrita no CNPJ sob o
nº. _____, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº.
_____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como _____ (incluir a
condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer
dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2018

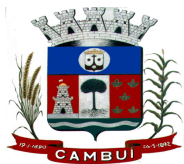
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 960/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018

Aos dias XX do mês de XXXXXX de 2018, o MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.675.975/0001-85, sediado na Praça Coronel Justiniano N.º. 164 – Centro, Cambuí - MG, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Tales Tadeu Tavares, e pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Sr. José Benedito da Costa Filho, e, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n.º 960/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 080/2018, do tipo menor preço por item, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal N.º 090 de 2008 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS, conforme especificações constantes do Anexo I, que passa a ser parte integrante desta ata, para todos os efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nos termos do decreto municipal 131/03.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se que os materiais decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período compreendido entre a assinatura da ARP e o seu vencimento:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Medidas	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	200	Poste galvanizado de 2" ou 50mm parede de 1,55mm de aço, 3 metros de altura.	2" ou 50mm X 3m			
2	Unidade	200	Tampão plástico para o topo do poste de 2" ou 50mm	2" ou 50mm			
3	Unidade	20	Placa R3 sentido proibido	50 cm			
4	Unidade	10	Placa R1 parada obrigatória	50 cm			
5	Unidade	20	Placa E4a proibido virar à esquerda	50 cm			
6	Unidade	20	Placa E4b proibido	50 cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

			virar à direita				
7	Unidade	50	Placa R6a proibido estacionar	50 cm			
8	Unidade	20	Placa R6c proibido parar e estacionar	50 cm			
9	Unidade	30	Placa R9 proibido estacionar caminhões	50 cm			
10	Unidade	30	Placa R38 proibido estacionar ônibus	50 cm			
11	Unidade	100	Placa A18 saliência ou lombada	50x50 cm			
12	Unidade	40	Placa A18 saliência ou lombada	80x80 cm			
13	Unidade	40	Placa A32b passagem sinalizada de pedestre	50x50 cm			
14	Unidade	40	Placa A33b passagem sinalizada de escolares	50x50 cm			

5. EMPRESA DETENTORA

A empresa detentora da presente ata é _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede a _____, E-mail: _____, Telefone: _____, Representante: _____, com poderes para representar a empresa nos termos _____.

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.1.1. A critério do Município de Cambuí, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços ou descontos tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

6.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Cambuí a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3. O Município de Cambuí avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Cambuí negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.6. Cancelados os registros, o Município de Cambuí poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Cambuí procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.1.8. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Cambuí, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de recebimento dos materiais, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Cambuí e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Cambuí ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento dos materiais, serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

6.3.2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.3.3 As pessoas responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual comunicarão à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo de 48 (quarenta e oito) horas para corrigi-la.

6.3.4. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município de Cambuí, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela secretaria solicitante.

6.3.5. O Município de Cambuí não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.

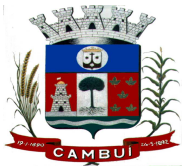
6.3.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

6.3.7. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Cambuí referente às condições firmadas na presente Ata.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.4.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Cambuí, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Cambuí, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcirlos integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Cambuí, decorrentes do não cumprimento, ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Cambuí a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

6.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Cambuí, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Cambuí, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério do Município de Cambuí.

6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo fornecido/serviços prestados, em até 30 (trinta) dias corridos, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, situada na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro – Cambuí - MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT, bem como do atestado de recebimento dos materiais a ser expedido pela Secretaria Municipal Solicitante, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

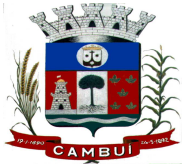
6.5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5.3. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Cambuí no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.5.4. O Município de Cambuí, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos materiais fornecidos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5. Os pagamentos devidos pelo Município de Cambuí serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

6.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município de Cambuí plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos materiais nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) Quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) Quando o fornecedor atrasar ou recusar o fornecimento dos materiais em mais de 24 (vinte e quatro) horas do prazo fixado neste edital. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega;
- c) quando o fornecedor, convocado para promover o fornecimento dos materiais, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Cambuí, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 6.6.1;
- e) O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público;
- g) Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Cambuí, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Cambuí mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.7.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Cambuí, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Município de Cambuí. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Cambuí à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Cambuí.

6.7.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, o Município de Cambuí poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

6.7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

causados ao Município de Cambuí por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de Cambuí com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

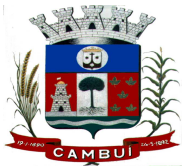
7.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

7.5. Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o objeto licitado/contratado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

representantes ou prepostos aos bens do Município de Cambuí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Cambuí for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.4. Indicar à Secretaria solicitante Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

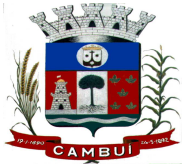
8.5. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.

8.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.7. Promover o fornecimento dos materiais contratados somente com prévia autorização do Município de Cambuí.

8.8. Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a promover o fornecimento do objeto licitado de forma contínua e parcelada em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

8.9. Substituir no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação, os materiais fornecidos em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8.10. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.

8.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Cambuí referente às condições firmadas na presente Ata.

8.12. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.13. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Cambuí, situado na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro – Cambuí;

9.1.2. O Município de Cambuí não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

9.1.3. Ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, par aplicação da revogação da ARP;

9.1.4. A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou email;

9.1.5. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

9.1.6. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

9.1.7. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CambuÍ(MG), _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Obras e Serviços

DETENTOR(A):

NOME DA EMPRESA:

Rep. Legal:

CPF:

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____